

as condições previstas neste Edital. 1. INTRODUÇÃO As mudanças que vêm acontecendo no ambiente político-econômico e social do país, somadas às pressões da sociedade por serviços de melhor qualidade, e a necessidade de que os esforços do estado estejam concentrados nas atividades que lhe são específicas direcionam o setor público para a busca de novas formas de gestão, que possibilitem descentralizar e qualificar o desempenho gerencial na prestação de serviços públicos com maior agilidade e maior alcance, através de entidades públicas não-estatais competitivas, autônomas e flexíveis: as Organizações Sociais. A construção de um modelo orgânico - institucional para o setor público no estado, suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante dos governos a todos os níveis. Esse modelo de administração pública, baseado no estabelecimento de alianças estratégicas entre o estado e a sociedade busca atenuar as distorções do modelo vigente, a fim de maximizar os resultados da ação social e geral. Propõe uma gestão compatível com os objetivos, implicando, portanto, na adoção de mecanismos de concessão de autonomia e flexibilidade nas decisões. As Organizações Sociais são entidades de caráter não-estatal idealizadas com contorno mais elástico, capaz de agilizar a administração de serviços a elas concedidos pelo estado, com planejamento de ações e metas previamente definidas em instrumento que regula o relacionamento entre as partes, possibilitando o acompanhamento e avaliação do que foi instituído pelo estado, garantindo o caráter público da assistência e os serviços oferecidos com controle social por parte da sociedade. Ainda que constituídas como um ente de direito privado, as Organizações Sociais têm caráter eminentemente público não havendo como se desviar dos objetivos no atendimento universal e gratuito à população porquanto, toda a sua relação com o governo, obrigações e deveres estão expressos em contrato de direito público. A Organização gerencia e produz os serviços. O Gestor Público regula, fiscaliza e controla a atividade garantindo a integração essencial à integralidade da assistência. A Prefeitura Municipal de Sobral busca a gestão por Organizações Sociais, com foco nos seguintes objetivos: Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão; Maior agilidade para operacionalização dos serviços; Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços; Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos; Priorização da avaliação por resultados. Este Edital se propõe a descrição do objeto a ser contratualizado por intermédio do Contrato de Gestão, assim como os objetivos a serem alcançados através desse processo. 2. OBJETIVO DO CONTRATO DE GESTÃO O CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto realizar gerenciamento das atividades do Restaurante Popular Vereador Félix Dias Ibiapina. Assegurando ao contratado a responsabilidade pela gestão, administração e execução dessas operações e projetos a ele vinculados, no âmbito do município de Sobral. Baseado nas limitações apresentadas pelos modelos predominantes de gestão e a experiência exitosa com Organização Social, definiu-se esse tipo de modelo como o ideal para as atividades mencionadas neste Edital. Este modelo gerencial busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e à Secretaria, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação. O modelo de gestão que deverá se iniciar visa construir uma rede estrategicamente planejada, ágil e flexível, horizontalizada hierarquicamente, envolvendo a participação dos funcionários. 3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento, humanização em todos os pontos quais sejam: 1. Garantir atividade de gerenciamento do Restaurante Popular; 2. Administrar as contribuições dos usuários do Restaurante Popular, utilizando os recursos captados nos setores de manutenção e almoxarifado do Restaurante Popular; 3. Serviço de produção de refeições com o fornecimento de no mínimo 4.000 refeições por mês; 4. Garantir o gerenciamento do serviço de manutenção, ambiência e almoxarifado para o restaurante popular. 4. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL A instituição deverá ter, no mínimo, 1 (um) ano de existência no cadastro do CNPJ, com base no art. 33, inc. V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14; A instituição deverá possuir qualificação como "Organização Social" no âmbito no município de Sobral; 5. HABILITAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL I - HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente. II - HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei; c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; d) prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT). 6. DO ENVIO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO 6.1. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO A Documentação e a Proposta de Trabalho

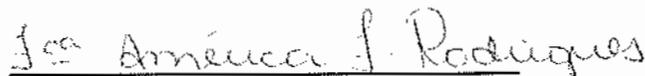
deverão ser entregues na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Rua Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velos, em Sobral/CE, endereçadas à Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, até às 17h do dia 03 de julho de 2017, em envelope devidamente fechado e rotulado; 6.2. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho e documentos não atendam às especificações técnicas constantes nos presente Edital, em especial os itens 4 e 5; A avaliação das propostas de trabalho será realizada por uma Comissão Julgadora nos moldes deste Edital, sendo declarada vencedora a entidade que apresentar o projeto com melhor performance, levando em consideração os seguintes critérios de avaliação: a. Menor preço global para realização dos objetivos constantes no item "3" e "subitens 1, 2, 3 e 4" deste item do Edital. 6.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO No caso de existir empate entre dois ou mais planos de trabalho apresentados, deverão ser adotados os seguintes critérios de desempate: a. Entidade com maior tempo de experiência em atividades na área a ser contratada no Município de Sobral; b. Entidade com maior tempo de existência no cadastro do CNPJ. 6.4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO A publicação da ata de habilitação ou inabilitação e julgamento dos projetos correrá no dia 04 de julho de 2017. 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Até 2 (dois) dias após a publicação do presente Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, desde que endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, cujo prazo para resposta será de até 3 (três) dias após o recebimento da mesma. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação. 8. OS RECURSOS CABÍVEIS E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO O recurso deverá ser interposto, desde que endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação da ata de habilitação ou inabilitação e julgamento dos projetos, cujo prazo para resposta será de até 3 (três) dias após o recebimento da mesma. 9. PERÍODO DO CONTRATO O Contrato de Gestão definido neste Edital será firmado para execução no período de 12 meses. 10. METAS Até o final do mês de julho de 2018, o CONTRATADO deverá realizar o gerenciamento das atividades do Restaurante Popular Vereador Félix Dias Ibiapina, nos termos mencionados neste Edital, em especial os itens "3". 11. SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão derivado desse Edital. A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE. 12. ORÇAMENTO FINANCEIRO Os recursos financeiros para a execução do Contrato de Gestão serão repassados pela Secretaria à Organização Social a vista de Plano de Trabalho previamente aprovado e estão previstos no orçamento do exercício, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados. As parcelas serão liberadas na seguinte conformidade: O valor global, em 12 (doze) parcelas mensais. Caso durante a execução do Contrato de Gestão gerado por esse Edital haja necessidade de repactuação das quantidades e ou atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, poderá ser realizado Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei. Sobral, 16 de junho de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JUNHO DE 2017 - Cria a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE. Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos Planos de Trabalho apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 será formada por 3 (três) membros nomeados pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município a seguir discriminados: I - Samyra Rodrigues de Vasconcelos (Presidente) II - Francisca América Fernandes Rodrigues (membro) III - Thamar Magalhães Dias (membro) § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA, em 16 de junho de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Declaração de Recebimento

Declaramos para os devidos fins que, o Inst. de Desenv. De Tec. Em Agrop. E Rec. Hídricos – IDETAGRO inscrito no CNPJ: 04.790.296/0001-42, entregou os envelopes A e B referente à Documentação e Plano de Trabalho respectivamente no dia 07 de Julho de 2017 do Chamamento Público 002/2017, que tem como objeto dar continuidade ao processo de apoio à implantação de ações integradas de Economia Solidária.

Atenciosamente,



Francisca América Fernandes Rodrigues

Membro da Comissão de Seleção de Chamamento Público

076

Habilitação Jurídica

077





CNPJ: 04.790.296/0001-42

Estatuto Social em vigor e suas alterações

078



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ nº 04.790.296/0001-42

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas foi realizada reunião ordinária/extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, realizada em sua sede, sito Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: Raimundo Inácio Neto, João Ismael Tomaz Mendes, Lara Mesquita Gomes da Silveira, Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho, Francisco Jose Leal de Vasconcelos e Ahiram Marinho Freitas. Presidiu a reunião Raimundo Inácio Neto, que convidou a mim, Ahiram Marinho Freitas, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitei.

I) Ordem do dia:

- a) Alteração estatutária.
- b) Comunicado de troca de membros indicados pelas entidades da sociedade civil;

II) Deliberação:

1. Iniciados os trabalhos foram apresentadas as alterações no Estatuto do IDETAGRO para ampliar, atualizar e melhorar suas atividades, sendo incluído ampliações das atividades da instituição, bem como a alteração das entidades que compõem os membros da sociedade civil do Conselho de Administração.

2. Foi aprovada, por unanimidade de votos, as alterações do Estatuto e consequente consolidação do Estatuto, abaixo transcrito, que passa a fazer parte integrante da presente ata, conforme a seguir:

ESTATUTO

CAPÍTULO I – NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

1º - O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, na forma de associação, inscrito no CNPJ /MF sob n.º 04.790.296/0001-42, registrado sob o n.º 21 de 15 do Livro de Pessoa Jurídica do R.P.J. de Sobral/Ce, em 09/07/2001, rege-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo 1º - O Instituto rege-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto.

Parágrafo 2º - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

2º - A sede do IDETAGRO está situada na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, podendo estabelecer anexos, unidades ou escritórios de atuação e representação em qualquer localidade.

A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nesta notas. Dou fé Em testemunho da ver

03 JUL 2017

Sobral/CE

Bela M^{te} do Carmo Carvalho Arruda Coelho
Ana Carolina Cella - SUBST
M^{te} de Celso Rodrigues - SCS

NOTAS PROTESTO E REGISTRO
Sobral-CE - (88) 3611.1545
FLORIANO PEIXOTO, 160
FAX: (88) 3611.1545
E-MAIL: floriano@notasprotesto.com.br

TABELIA
Maria do Carmo
Carvalho Arruda
Coelho
Sobral - Ceará

079 1



Parágrafo 4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe sido legitimamente conferida, a não ser em casos e pela forma prevista em lei ou no estatuto do IDETAGRO.

Art. 8º - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do IDETAGRO.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - O patrimônio do Instituto é constituído de:

- I - bens móveis, imóveis e direitos que possua ou venha a possuir;
- II – doações e legados recebidos.

Art. 10 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do IDETAGRO serão provenientes de:

- I – contratos de gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;
- II – convênios e/ou contratos com órgãos e entidades governamentais, em nível municipal, estadual e federal, instituições privadas, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IDETAGRO;
- IV – rendimentos de aplicações e seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V – legados, doações, auxílios, contribuições e outras subvenções e entidades públicas ou particulares, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas ou jurídicas, aceitas somente após a manifestação do Conselho de Administração;
- VI – contribuições voluntárias dos associados;
- VII – taxa de contribuição voluntária dos usuários, instituída desde 2012, com o objetivo de melhoria do desenvolvimento das atividades da instituição;
- VIII – recebimento de royalties e direitos autorais;
- IX - empréstimos juntos a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;
- X – outros que porventura lhes forem destinados.

Parágrafo Único – Os excedentes financeiros obtidos pelo IDETAGRO serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades e na formação de seu patrimônio, sendo vedada sua distribuição, a qualquer título.

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - São órgãos do IDETAGRO:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho de Administração, como órgão de deliberação e direção superior;
- c) A Diretoria, como órgão de direção, composta por um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo e Financeiro.;

Parágrafo Único – As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 12 - Os dispositivos normativos que batizarão a atuação do IDETAGRO estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão adotados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

CAPITULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é a reunião dos associados, em pleno gozo de seus direitos convocada e instalada na forma estatutária, a fim de deliberar sobre as seguintes questões:

- I – Eleger ou destruir o representante dos associados no Conselho de Administração;
- II – Destituir os administradores do IDETAGRO;

A presente cópia xerográfica confere com o original apreendido nesta notas. Dou, fe Em testemunho da verc

03 JUL. 2017

Sobral/CE

Bela M^{te} do Carmo Carvalho Arruda Coelho
Ana Paula Carvalho de Cella - SUBST
M^{te} da C^{ta} de Administração - ESC

CARTÓRIO ARUDA - 3º OFÍCIO
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SORBAL-CE - (88) 3611.1545



0824

- III – Fazer alterações na estrutura organizacional ou no estatuto do IDETAGRO;
- IV – Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos associados, da Direção do IDETAGRO ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A convocação de Assembléia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo 2º - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convenções seguintes.

Art. 14 - A Assembléia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração;
- b) Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, exclusão de associado, alteração da estrutura organizacional e estatuto do IDETAGRO, ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

Art. 15 - A convocação Ordinária ou Extraordinária da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 16 - A eleição do representante dos associados e seu respectivo suplente, no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á por indicação da maioria dos associados.

CAPITULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Ao conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do IDETAGRO.

Art. 18 - O Conselho de Administração do Instituto será composto de 07 (sete) membros, tendo a seguinte composição:

Na condição de membros natos:

- a) 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, de notória capacidade profissional nas áreas de atuação do IDETAGRO e seus suplentes;
- b) 01 (um) representante da Associação Projeto Cabra Nossa de Cada Dia e seu suplente;
- c) 01 (um) representante do Instituto de Ecologia Social Carnauba e seu suplente.

Na condição de Membros Eleitos ou Indicados:

- a) 01 (um) membro eleito ou indicado pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e seu suplente.
- b) 01 (um) membro eleito pelos associados do Instituto e seu suplente.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida reconduções.

A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nesta notas. Dou fé Em testemunho da veraz.

03 JUL. 2017 Sobral/CE.

Bela Mª do Carmo Carvalho Arruda Coelho
 Ana Paula Carvalho Cella - SUBS
 Mª da Conceição Rodrigues - SUBS

CARTORIO ARRUDA - 3º OFICIO
 NOTAS PROTESTO E REGISTRO
 RUA FLOREANO PEIXOTO, 160
 SOBRAL-CE - (88) 3611.1545



083 5

- XI – aprovar a extinção do Instituto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XII – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- XIII – aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- XIV – deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IDETAGRO, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;
- XV - eleger o seu presidente.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Conselho:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – designar outro conselheiro para secretariar as reuniões.

Art. 28 - Poderá o Presidente decidir *ad referendum* do Conselho matérias que, dado o caráter de urgência, ou de ameaça de dano aos interesses do IDETAGRO, não possam aguardar a próxima reunião, respeitado, em caso de contratação de pessoal, o limite de até 10% (dez por cento) do quadro já aprovado.

Art. 29 - Compete aos membros do Conselho:

- I – propor, discutir e votar as matérias da pauta;
- II – assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto.

CAPITULO VIII – DA DIRETORIA

Art. 30 - À Diretoria do IDETAGRO, órgão de direção e execução, incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral.

Art. 31 - A Diretoria do IDETAGRO terá a seguinte composição:

- I – Diretor Presidente
- II – Diretor Técnico
- III – Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo 1º - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, o Vice Técnico e o Diretor Administrativo Financeiro, serão escolhidos pelo Conselho de Administração, com o mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução, podendo ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria serão investidos nos cargos mediante termo lavrado em ata de reunião.

Art. 32 - Perderá o cargo o membro da Diretoria quem:

- I – no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IDETAGRO;
- II – afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 33 - Os casos de substituição, tanto o Diretor Presidente, quanto o Diretor Administrativo Financeiro, poderão ser substituídos pelo Vice Técnico, em seus eventuais impedimentos.

Art. 34 - Em caso de vacância dos cargos de membros da Diretoria, a substituição se dará conforme previsto no Art. 31, devendo o Conselho de Administração escolher o novo membro no prazo de 30 dias.

Art. 35 - A Diretoria reunir-se-á:
ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;



A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nesta nota. Dou fé. Em testemunho da verdade.

03 JUL. 2017

Sobral/CE.

Bela Mª do Carmo Carvalho Arruda Coelho
Ana Paula Carvalho Cella - SUBST.

CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO
NOTAS PROTESTO E REGISTRO
RUA FLOREANO PEIXOTO, 160
SOBRAL-CE - (88) 3621.1595



085

II – extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

Art. 36 - A Diretoria aprovará seu regimento que disciplinará o funcionamento de suas reuniões.

Art. 37 - Compete à Diretoria:

- I – cumprir e fazer este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;
- II – implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IDETAGRO e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de Gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;
- III – planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IDETAGRO;
- IV – encaminhar ao Conselho de Administração:

- a) Proposta do Contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o IDETAGRO será avaliado;
- b) Relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;
- c) Avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;
- d) Proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias, sempre acompanhadas das respectivas exposições de motivos;
- e) Proposta de inclusão de novos sócios.

VI – aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apreciação, deliberação e homologação:

- a) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;
- b) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do IDETAGRO.
- c) O regulamento que conterá os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

VII – sugerir ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à ocupação de cargos de assessoramento;

VIII – contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

X – celebrar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução que melhor corresponda aos objetivos do IDETAGRO;

X – decidir contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pelo IDESTF, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população.

Art. 38 - Compete ao Diretor Presidente do IDETAGRO:

I – promover a execução dos objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;

II – exercer o comando estratégico, conduzindo o planejamento, a organização, a coordenação e controle geral das atividades do Instituto;

III – representar o Instituto em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores devidamente qualificados "ad negotia" e "ad iudicia";

V – apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório circunstanciado sobre a execução do Contrato de Gestão ao Conselho de Administração, o qual deverá conter comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

V – propor ao Conselho de Administração, o Regimento Interno do Instituto, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências do Instituto, bem como suas alterações;

VI – propor, ao Conselho de Administração, o manual dos recursos humanos que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, seleção,

A presente cópia xerográfica contém o original apresentado nesta nota. Dou fé. Em testemunho da verdade.

03 JUL 2017 Sobral/CE

Bela M^{te} do Carmo Carvalho Arruda Coelho
Ana Paula Carvalho Cella - SUBST
M^{te} da Conselheira Rôdrigues - ESC



treinamento e normas disciplinares, relativos ao pessoal do Instituto, bem como suas alterações;

VII – propor, ao Conselho de Administração, o manual de contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como suas alterações;

VIII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do Instituto para exercer atribuições específicas;

IX - submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Contrato de Gestão e suas alterações;

X – admitir, promover, licenciar, aplicar penalidades, transferir, requisitar, dispensar e demitir funcionários;

XI – assinar contratos, convênios e outros instrumentos legais, em nome do Instituto;

XII – praticar todos os atos relativos a administração patrimonial e financeira, inclusive autorizar despesas e pagamentos;

XIII – baixar normas, instruções e outros instrumentos complementares relativos à organização interna e funcionamento, tendo em vista a operacionalização das ações do Instituto;

XIV – designar os titulares de todas as funções confiança, com exceção dos membros da Diretoria, bem como seus respectivos substitutos, em suas ausências e impedimentos eventuais, ouvidas das Diretorias específicas;

XV – gerir as atividades do Instituto e determinar a execução das deliberações do Conselho de Administração;

XVI – convocar, excepcionalmente, o Conselho de Administração, sempre que necessário, mantendo-se informado sobre as atividades da organização;

XVII – propor, ao Conselho de Administração, a abertura ou a extinção de vagas no quadro funcional do Instituto;

XVIII – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Em seus afastamentos e impedimentos o Diretor Presidente indicará um dos demais Diretores para substituí-lo, sendo que em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente convocado para indicar um substituto.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o qual deverá de imediato convocar o Conselho de Administração para que seja nomeado o novo titular.

Art. 39 – Compete ao Diretor Técnico:

- I – O desenvolvimento científico e tecnológico das atividades fins da instituição;
- II – o planejamento, a supervisão e o controle das atividades abrangendo concepção, projeto, implantação, operações e manutenção;
- III – o controle qualitativo e quantitativo da execução de serviços contratados e dos equipamentos locados, relativos a sua esfera de competência;
- IV – a execução das atribuições relativas às atividades fim do Instituto mencionados no art. deste Estatuto, de acordo como os contratos, convênios e acordos firmados;
- V – a pesquisa, a proposição, a supervisão, a execução e o controle dos padrões e normas técnicas estabelecidas pelo setor;
- VI – a elaboração e o fornecimento de suporte a programas de capacitação e aperfeiçoamento de recurso humano do corpo funcional do Instituto ou de usuários;
- VII – a realização de pesquisas e estudos de viabilidade técnica;
- VIII – a identificação de necessidades e a elaboração de propostas de solução para melhorar o atendimento aos clientes do Instituto;
- IX – e execução de outras atividades correlatas.

Art. 40 - A Diretoria técnica exercerá suas atribuições por meio das unidades integrantes de sua estrutura, conforme especificado no organograma.

Art. 41 - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas a administração dos recursos humanos do Instituto;
- II – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas aos recursos financeiros, controle contábil, custos e orçamento.
- III – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas a logística administração do patrimônio e serviços gerais;



A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nesta notas. Dou fé em testemunho da verdade.

03 JUL 2017

Sobral/CE

Bela Mª do Carmo Carvalho Arruda Coelho
Paula Carvalho Celia - SUBST
Caelio Sobral - ESC

SECRETARIA DE DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS
CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO
RUA FLOREANO PEIXOTO, 160
Sobral - CE - 88813611-1505



087

9

- IV – a elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o seu encaminhamento ao Diretor Presidente do Instituto;
- V – a movimentação, em conjunto com o Diretor Presidente, dos recursos financeiros do Instituto;
- VI – o desenvolvimento de estudos econômico – financeiro para a obtenção dos recursos necessários à realização das ações do Instituto;
- VII – a elaboração de relatórios gerenciais sobre a área, a serem fornecidos ao Diretor Presidente, visando mantê-lo informado sobre a situação financeira do Instituto;
- VIII – a execução de outras atividades correlatas.

Art. 42 - A Diretoria Administrativa e Financeira, exercerá suas atribuições por meio das unidades integrantes de sua estrutura, conforme especificado no organograma.

CAPITULO X – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 43 – Os procedimentos para contratação de trabalhadores do IDESTF serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 44 – O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- II – aos direitos e deveres dos empregados;
- II – ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 – É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão.

Art. 46 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com termino no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 – No caso da extinção da Associação que poderá ocorrer por vontade dos associados, com um quorum mínimo de 3/4 ou no caso de sua desqualificação como Organização Social, os bens que lhe foram destinados e os que vieram a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Sobral/Ce da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Sobral.

Art. 48 – As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e com posterior homologação pela Assembléia Geral.

Art. 49 – É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 50 – Os empregados contratados pelo IDETAGRO não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 51 - O IDETAGRO no exercício de suas atividades adotará os princípios e normas pertinentes ao exercício de suas funções.

3. Continuando os trabalhos foi comunicado a troca dos membros da sociedade civil passando a serem os seguintes: Sr. Exedito José de Paula Torres como representante do Instituto de Ecologia Social Carnauba e o Sr. Jorge Luis de

A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nesta notas. Dou fé em testem. da verdade.

03 JUL 2017 Sobral/CE

Bela M^{te} do Carmo Carvalho Arruda Coelho
 Ana Paula Carvalho Cella - SUBST
 AM^{te} da Conceição Rodrigues - ESC

NOTAS PROTESTO E REGISTRO
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
 SOBRAL-CE - (88) 3611.1545

CARTÓRIO ARRUDA - 3^o OFÍCIO



Paula como representante do Associação Projeto Cabra Nossa de Cada Dia, estando desde logo aprovado por unanimidade as indicações aos cargos.

4. Fica registrada a ausência do conselheiro Sr. Mario Farias Junior.

5.A Assembleia reunida, ordinariamente e extraordinariamente, discutiu todos os assuntos da pauta e, por unanimidade de votos dos presentes, deliberou e aprovou:

- a) Fica aprovado o Novo Estatuto do IDETAGRO;
- b) Fica aprovado a troca de membros indicados pelas entidades da sociedade civil, quais sejam: Sr. Exedito José de Paula Torres como representante do Instituto de Ecologia Social Carnauba e o Sr. Jorge Luis de Paula como representante do Associação Projeto Cabra Nossa de Cada Dia;

E, como por não ter mais nada a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata redigida por mim, na qualidade de secretário, foi lida na presença de todos e assinada pelos presentes.

Presidente Raimundo Inácio Neto

Secretário: Ahram Marinho Freitas

Assinatura dos Demais Membros e Convidados:

João Ismael Tomaz Mendes: João Ismael Tomaz Mendes

Lara Mesquita Gomes da Silveira Lara Mesquita Gomes da Silveira

Francisco Jose Leal de Vasconcelos Francisco Jose Leal de Vasconcelos

Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho

Exedito José de Paula Torres Exedito José de Paula Torres

Jorge Luis de Paula Jorge Luis de Paula

A presente cópia xerográfica com o original apresentado no Dou fe Em testemunho da verdade.

03 JUL 2017 Sobral/CE

Bela Mª do Carmo Carvalho Arruda Coelho

Ana Paula Carvalho Cella - SUBST

Mª da Conceição Rodrigues

CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO

NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS

RUA FLORIANO PEIXOTO, 180

SOBRAL - CE (88) 3811-1545

Reconhecimento(s) firma(s) de Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho

por semelhança por autenticidade. Foi fe

04 MAIO 2017 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade

Bela Mª do Carmo Carvalho Arruda Coelho

Ana Paula Carvalho Arruda Cella - Substituta

Luciana Carvalho de Arruda Linhares

GFO 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CE523.515

089

Em testemunho da verdade.

Recebido por RAIMUNDO INACIO NETO, Dou fe, Sobral, 3 de maio de 2017.

DIANA MARIA AGUIAR DIAS

VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE

RECEBEMOS

03/05/2017

08

08810781

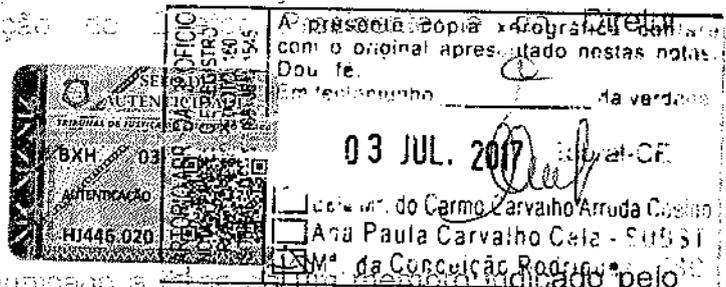


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ Nº 04.790.296/0001-42

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas foi realizada reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, realizada em sua sede, sítio Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.910-160, Sobral CE, de acordo com seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: Raimundo Inácio Neto, João Israel Tómez Mendes, Lara Mesquita Gomes da Silveira, Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho, Francisco Jose Leal de Vasconcelos, Mario Farias Junior e Aniram Mariano Freitas. Presidiu a reunião Raimundo Inácio Neto, que convidou e nomeou Aniram Mariano Freitas, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitou.

I) Ordem do dia:

- a) Comunicado de troca de membro indicado pelo Poder Público;
- b) Comunicado de renúncia da Diretora Presidente e do Diretor Administrativo/Financeiro;
- c) Eleição da nova Diretoria para o período março/2017-dezembro/2020;
- d) Definição de remuneração do Diretor Administrativo/Financeiro;
- e) Alteração estatutária.



II) Deliberação:

1. Iniciados os trabalhos foi comunicado a troca de um membro indicado pelo Poder público, qual seja a Sra. Carolina de Farias Silveira, que pediu desligamento por motivos particulares e a indicação do Sr. Francisco Jose Leal de Vasconcelos, que desde logo assumiu o cargo.
2. Continuando os trabalhos foi discutido e o desligamento da Diretora Presidente e do Diretor Administrativo/Financeiro, motivado por questões pessoais.
3. Os membros do Conselho agradeceram o período em que os diretores prestaram seus valiosos conhecimentos e orientação ao IDETAGRO e acataram por unanimidade os seus desligamentos.
4. Em ato contínuo passamos a tratar do próximo item da pauta onde foi informado a todos que a presente eleição se torna necessário em virtude do encerramento do mandato da atual diretoria. Nesta forma, seguindo o processo eleitoral, foram indicados os nomes do Sr. Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho (CPF nº 644.270.213-87) para o cargo de Diretor Presidente e da Sra. Lara Mesquita Gomes da Silveira (CPF nº 433.907.503-83) para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro. por unanimidade de votos dos presentes, foi deliberado o seguinte:

0911

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

5. Foram aprovados os nomes do Sr. Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho (CPF nº 644.270.213-87) para o cargo de Diretor Presidente e da Sra. Iara Mesquita Gomes da Silveira (CPF nº 425.107.523-83) para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, ficando o cargo de Diretor Técnico vago para deliberação posterior, para o período de março/2017-dezembro/2020, tendo os novos diretores eleitos que estavam presentes a este ato, de logo, tomado posse.

6. Continuando os trabalhos foi discutido pelos membros do Conselho a definição da remuneração do cargo de Diretor Presidente e do Cargo de Diretor Administrativo/Financeiro.

7. Em ato contínuo os membros do Conselho decidiram por unanimidade que a remuneração do cargo de Diretor Presidente será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do Diretor Administrativo/Financeiro será de R\$ 4.000,00.

8. Continuando os trabalhos foram apresentadas as alterações no Estatuto do IDETAGRO para ampliar, atualizar e melhorar suas atividades, sendo incluído atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico e economia solidária, bem como a inclusão de suplentes para os membros do Conselho de Administração.

9. Foi aprovada, por unanimidade de votos, as alterações do Estatuto e consequente consolidação do Estatuto, abaixo transcrito, que passa a fazer parte integrante da presente ata, conforme a seguir:

ESTATUTO

CAPÍTULO I - NATUREZA, SEDE, FOCO E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Agropecuária e Recursos Hídricos - IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, na forma de associação, inscrita no CNPJ nº 07.247.110/0001-42, registrado sob o n.º 21 às fls. 55 do Livro da Pessoa Jurídica do FURJ, de São Paulo, em 09/07/2001, rege-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 1º - O Instituto reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto.
Parágrafo 2º - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - A sede do IDETAGRO está situada na Rua Marechal Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, podendo estabelecer sucursais, filiais ou escritórios de atuação e representação em qualquer localidade.

Art. 3º - O prazo de duração do IDETAGRO é indetermiado.

Art. 4º - O IDETAGRO limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vedado o apoio ou a oposição a partido político ou a candidato de partido político.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

092

Art. 5º - O IDETAGRO tem como finalidade o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias em agropecuária, recursos hídricos, tecnologia dos alimentos, segurança alimentar, e desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

03 JUL 2017

Carvalho
Carvalho
Rodrigues

desenvolvimento econômico e economia solidária. Para alcançar sua finalidade o Instituto tem os seguintes objetivos:

- I - disseminar tecnologias na agropecuária e nos recursos hídricos;
- II - formular estudos aplicados à políticas públicas com vistas à promoção da atividade agropecuária e a racionalização dos recursos hídricos;
- III - promover programas de treinamento e de capacitação de pessoal na sua área de atuação;
- IV - prestar serviços de consultoria e desenvolvimento de novos sistemas de produção agropecuária e de recursos hídricos;
- V - manter e estimular relações de cooperação com outras órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VI - disseminar o desenvolvimento da agricultura familiar;
- VII - promover o desenvolvimento das políticas públicas de produção alimentar, tecnologia dos alimentos e segurança alimentar;
- VIII - Realizar, promover e apoiar os programas públicos e privados de alimentação saudável;
- IX - Prestar consultoria e assessoramento técnico e especializado na área de tecnologia da alimentação e de alimentação saudável;
- X - Realizar, promover e apoiar a gestão e funcionamento das unidades de produção alimentar e agropecuária, conforme estabelecido em contratos e gestão;
- XI - Realizar, promover e apoiar os serviços meios às atividades de agropecuária e produção alimentar tais como: vigilância, zedacória, transporte, manutenção, almoxarifado e apoio administrativo das unidades, dentre outros;
- XII - Realizar, promover e apoiar o desenvolvimento de feiras, exposições e congêneres nas áreas de atuação;
- XIII - Disseminar o desenvolvimento econômico;
- XIV - Realizar projetos e ações que visem o desenvolvimento econômico e a economia solidária.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A Associação é constituída por um número limitado de associados, podendo ser admitidos todos aqueles que têm afinidade com os princípios, idéias e finalidades do IDETAGRO, havendo as propostas de filiação ser aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho de Administração do Instituto.

Parágrafo 1º - A desvinculação do associado se processará de livre - arbitrio, independente do tempo de filiação, ou de qualquer outra condição, quando for formalizado o pedido junto à Diretoria, que adotará os devidos procedimentos para averbação junto ao 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral em que está registrado o IDETAGRO e comunicação posterior ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado se processará por justa causa, legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido garantido o direito de ampla defesa e de recursos nos termos previstos em lei, cabendo à Diretoria propor e levar para votação em Assembleia geral a decisão, que em caso de aprovação, deverá ser averbada no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral, em que está registrado o IDETAGRO.

Parágrafo 3º - Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituídas categorias de associados conforme disposto no Art. 53 da Lei nº 7.102/06, de 10/01/2002.

Parágrafo 4º - São considerados associados fundadores aqueles que tiverem assinado a Ata de Constituição do Instituto.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- I - Participar da Assembleia Geral da Associação quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- II - Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração;
- III - Votar e ser votado como representante ao IDETAGRO no Conselho de Administração;



03 JUL. 2017 Sobral-CE.
Assinado por: Carmo Carvalho Arruda Coelho
Assinado por: Luiza Carvalho Cala - SUP ST
Assinado por: Conceição Rodrigues - ESC

093 3

- IV - Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembléa Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades do IDETAGRO;
- V - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do IDETAGRO, através do seu representante no Conselho de Administração;
- VI - Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não aver vínculo empregatício com o IDESTF, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria;
- VII - Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembléa geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
- VIII - Propor alteração do Estatuto do IDETAGRO e votá-la em Assembléa Geral;
- IX - Os associados não poderão celebrar ações ou atos que fiquem em princípio idéias e finalidades da instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- X - Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do IDETAGRO.

Parágrafo 1º - Não existe nenhuma responsabilidade, nem subsidiária ou solidária, na relação entre os associados e os atos ou ações praticadas pelos gestores do Instituto, ou mesmo em relação às obrigações sociais e fiscais decorrentes dos compromissos assumidos pelo IDETAGRO.

Parágrafo 2º - A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 3º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo 4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe sido legitimamente conferida, e não ser em casos e sob forma prevista em lei ou no estatuto do IDETAGRO.

Art. 8º - É vedada a distribuição de bens ou valores em patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de ovelgimento ou morte do falecimento de associado ou membro do IDETAGRO.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 9º - O patrimônio do Instituto é constituído de:
- I - bens móveis, imóveis e direitos que possui ou venha a possuir;
 - II - doações e legados recebidos.

Art. 10 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do IDETAGRO serão provenientes de:

- I - contratos de gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;
- II - convênios e/ou contratos com órgãos e entidades governamentais, em nível municipal, estadual e federal, instituições privadas, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IDETAGRO;
- IV - rendimentos de aplicações e seus frutos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V - legados, doações, contribuições e outras subvenções e entidades públicas ou particulares, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas ou jurídicas, aceitas somente após a manifestação do Conselho de Administração;
- VI - contribuições voluntárias dos associados;
- VII - recebimento de royalties e direitos autorais;
- VIII - empréstimos junto a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;
- IX - outros que porventura lhes sejam destinados.

Parágrafo Único - Os excedentes financeiros obtidos pelo IDETAGRO serão obrigatoriamente revertidos para o desenvolvimento de suas atividades e na formação de seu patrimônio, sendo-lhe vedada sua distribuição a qualquer título.



03 JUL. 2017
 J. do Carmo Carvalho Aruda Costa
 J. de Paula Carvalho Cela - SUBST.
 J. de Conceição Rodrigues - ESC.

094 4

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - São órgãos do IDETAGRO:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração, como órgão de elaboração e direção superior;
- c) A Diretoria, como órgão de direção, composta por um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 12 - Os dispositivos normativos que regularão a atuação do IDETAGRO estarão contidos em regulamentos próprios, de cuja elaboração os normativos diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficiência e eficácia das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

CAPITULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é a reunião dos associados, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma estatutária, a fim de deliberar sobre as seguintes questões:

- I – Eleger ou destituir o representante dos associados no Conselho de Administração;
- II – Destituir os administradores do IDETAGRO;
- III – Fazer alterações na estrutura organizacional, no Estatuto do IDETAGRO;
- IV – Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos associados, da Direção do IDETAGRO ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo 2º - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não ocorrendo a sua deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou por maioria de um terço nas convocações seguintes.

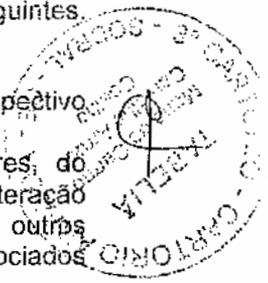
Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração;
- b) Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, exclusão de associado, alteração da estrutura organizacional e estatuto do IDETAGRO ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

Art. 15 - A convocação Ordinária ou Extraordinária da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 16 - A eleição do representante dos associados e seu respectivo suplente, no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á por indicação da maioria dos associados.



A presente Ata foi lavrada no Conselho de Administração com o original após lido nestes autos e lida e assinada na verdade

03 JUL 2017
Juz. do Campo Carvalho Arruda Sobrinho
Rua Carvalho Costa - SUPOST
Conceição Rodrigues - ESC

095

5



Art. 17 - Ao conselho de Administração, incumbem a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação global e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do IDETAGRO.

Art. 18 - O Conselho de Administração do Instituto será composto de 07 (sete) membros, tendo a seguinte composição:

I - Na condição de membros natos

- a) 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, de notória capacidade profissional nas áreas de atuação do IDETAGRO e seus suplentes;
- b) 01 (um) representante da Terra Três Consultoria Projetos e Administração Rural e seu suplente;
- c) 01 (um) representante do Centro de Despesa Técnica e Assessoria e seu suplente.

II - Na condição de Membros Eleitos ou Indicados:

- a) 01 (um) membro eleito ou indicado pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e seu suplente.
- b) 01 (um) membro eleito pelas associações do Instituto e seu suplente.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos ou indicados serão nomeados por o Conselho de Administração terão mandatos de 04 (quatro) anos admitida recondução.

Parágrafo 2º - Os membros natos poderão ser substituídos e indicados seus substitutos efetivos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - Os membros eleitos mencionados no inciso II deste artigo não participarão de eleição para indicação ou renovação dos seus sucessores no Conselho.

Parágrafo 4º - O primeiro mandato de mandato dos membros natos e eleitos ou indicados deve ser de dois anos.

Art. 19 - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria do IDETAGRO, devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a posse efetiva de seus sucessores.

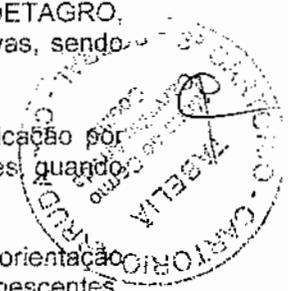
Art. 20 - A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis em eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 21 - No caso de vacância de cargo de Conselheiro será obedecida a orientação estabelecida no Art. 18º para a indicação ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 22 - O Conselho de Administração será presidido por um dos membros do Conselho, eleito pelos próprios conselheiros para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

- I - ordinariamente, pelo menos quatro vezes a cada ano;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria do Instituto.



Handwritten signature



A presente cópia xerográfica contém, com o original, as atas e atas elaboradas por Mabelia Carvalha dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente, além do voto, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para o qual se exige o quórum mínimo de dois terços.

03 JUL, 2017 10h14-CE.

Mabelia Carvalha Caia - SUSST
Mônica Conceição Rodrigues - ESE

096

6

Handwritten signatures and marks

Parágrafo 1º - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, o Vice Técnico e o Diretor Administrativo Financeiro, serão escolhidos pelo Conselho de Administração com o mandato de 04 (quatro) anos, admitida reconduções, podendo ser reeleitos e qualificados, por decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria serão investidos nos cargos mediante termo lavrado em ata de reunião.

Art. 32 - Perderá o cargo o membro da Diretoria que:

I - no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IDETAGRO;

II - afastar-se, sem licença, por mais de quinze dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 33 - Os casos de substituição, tanto o Diretor Presidente, quanto o Diretor Administrativo Financeiro, poderão ser substituídos pelo Vice Técnico, em seus eventuais impedimentos.

Art. 34 - Em caso de vacância dos cargos de membros da Diretoria, a substituição se dará conforme previsto no Art. 31, devendo o Conselho de Administração escolher o novo membro no prazo de 30 dias.

Art. 35 - A Diretoria reunir-se-á:

I - ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;

II - extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

Art. 36 - A Diretoria aprovará seu regimento que disciplinará o funcionamento de suas reuniões.

Art. 37 - Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer este Estatuto e no deliberações do Conselho de Administração;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IDETAGRO e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Conselho de Gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;

III - planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IDETAGRO;

IV - encaminhar ao Conselho de Administração:

- Proposta do Contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o IDETAGRO será avaliado;
- Relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;
- Avaliação do Contrato de Gestão e as análises de metas e objetivos;
- Proposta de alterações em políticas diretrizes estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias, sempre acompanhadas das respectivas exposições de motivos;
- Proposta de inclusão de novos sócios.

VI - aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apreciação, deliberação e homologação:

- O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;
- O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do IDETAGRO;
- O regulamento que conterá os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

VII - sugerir ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à ocupação de cargos de

do Carmo Carvalho Arruda Costa
Assessoria Jurídica
Carmos Carvalho Cala - SUSST
d - Conceição Rodrigues - ESC



[Handwritten signature]



03 JUL 2007
A presente cópia xerográfica, com o original apresentado neste, Dou fé. Em testemunha de verdade, Assessoria Jurídica - SUSST

098

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

- I - O desenvolvimento científico e tecnológico da produção agropecuária e nos recursos hídricos;
- II - o planejamento, a supervisão e o controle das atividades relativas à produção agropecuária e os recursos hídricos abrangendo concepção, projeto, implantação, operações e manutenção;
- III - o controle qualitativo e quantitativo da execução de serviços contratados e dos equipamentos locados, relativos a sua esfera de competência;
- IV - a execução das atribuições relativas às atividades em fim do Instituto mencionados no art. 2º deste Estatuto, de acordo com os contratos, convênios e acordos firmados;
- V - a pesquisa, a proposição, a supervisão, a execução e o controle dos padrões e normas técnicas estabelecidas pelo setor;
- VI - a elaboração e o fornecimento de suporte a programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de produção agropecuária, ao corpo funcional do Instituto ou de usuários;
- VII - a realização de pesquisas e estudos de viabilidade técnica da produção agropecuária;
- VIII - a identificação de necessidades e a elaboração de propostas de solução para melhorar o atendimento aos clientes do Instituto;
- IX - e execução de outras atividades correlatas.

Art. 40 - A Diretoria técnica exercerá suas atribuições por meio das unidades integrantes de sua estrutura, conforme especificados no Regulamento Interno.

Art. 41 - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I - o planejamento, a execução e o controle das funções relativas a administração dos recursos humanos do Instituto;
- II - o planejamento, a execução e o controle das funções relativas aos recursos financeiros, controle orçamentário, custos e orçamento;
- III - o planejamento, a execução e o controle das funções relativas a logística, administração do patrimônio e serviços gerais;
- IV - a elaboração da prestação de contas e dos relatórios igualmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o seu encaminhamento ao Diretor Presidente do Instituto;
- V - a movimentação, em conjunto com o Diretor Presidente, dos recursos financeiros do Instituto;
- VI - o desenvolvimento de estudos econômico - financeiro para a obtenção dos recursos necessários à realização das ações do Instituto;
- VII - a elaboração de relatórios gerenciais sobre a área, a serem fornecidos ao Diretor Presidente, visando mantê-lo informado sobre a situação financeira do Instituto;
- VIII - a execução de outras atividades correlatas.

Art. 42 - A Diretoria Administrativa e Financeira, por meio de suas unidades integrantes de sua estrutura, observando as atribuições por meio das unidades integrantes de sua estrutura, conforme especificados no Regulamento Interno.



CAPÍTULO X - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 43 - Os procedimentos para contratação de trabalhadores do IDESTAR serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 44 - O regulamento observará os princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- II - aos direitos e deveres dos empregados;
- II - ao regime disciplinar, às normas de atuação de responsabilidade e às penalidades;

[Handwritten signature]

A presente cópia xerografada em 3 vias, com o original apresentado nestas datas: Dou 16 Em testemunho da verdade.

Art. 45 - É obrigatória a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios de execução do contrato de Gestão.

Juca, do Carmo Carvalho Braga Coelho;
 Ana Paula Carvalho Cela - SUBST
 M. da Conceição Rodrigues - ESC

100

10



[Handwritten signatures and marks]

Art. 46 – O exercício social ordinário tem o ano civil por termo no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 – No caso da extinção da Associação que poderá ocorrer por vontade dos associados, com um quórum mínimo de 1/4 ou no caso de sua desqualificação como Organização Social, os bens que lhe foram destinados e os que vierem a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Sobral/CE da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Sobral.

Art. 48 – As eventuais dívidas e obrigações deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e com posterior homologação pela Assembleia Geral.

Art. 49 – É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 50 – Os empregados contratados pelo IDETAGRO não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 51 – O IDETAGRO no exercício de suas atividades adotará os princípios e normas pertinentes ao exercício de suas funções.

10. A Assembleia reunida, ordinariamente e extraordinariamente, discutiu todos os assuntos de pauta e, por unanimidade de votos dos presentes, deliberou e aprovou:

- a) A nova diretoria composta por Sr. Raimundo Acnato Ferreira Aragão FILHO (CPF nº 804.270.713-77) para o cargo de Diretor Presidente e da Sra. Izara Mesquita Gomes da Silveira (CPF nº 439.137.503-63) para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, ficando o cargo de Diretor Técnico vago para deliberação posterior para o período de março/2017-dezembro/2020.
- b) Fica definido a remuneração do cargo de Diretor Presidente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do Diretor Administrativo/Financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- c) Fica aprovado o Novo Estatuto do IDETAGRO.
- d) Indicação do Sr. Francisco Jose Leal de Vasconcelos ao cargo de conselheiro.



E, como por não ter mais nada a tratar a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Readida a sessão, a ata redigida por mim, na qualidade de secretário, foi lida na presença de todos e assinada pelos presentes.

Presidente

Raimundo Acnato Neto



Secretário:

Assinatura dos Demais Membros e Convidados

03 JUL. 2017

Assinatura dos Demais Membros e Convidados
do Carmo Carvalho Arriola Côrrea
Paula Carvalho Ceia - SUSST
da Conceição Rodrigues - SUSST

101

11



João Ismael Tomaz Mendes João Ismael Tomaz Mendes

Iara Melissa Gomes da Silva Iara Melissa Gomes da Silva

Francisco Jose Leal de Vasconcelos Francisco Jose Leal de Vasconcelos

Marío Faria Junior Marío Faria Junior

Raimundo Norato Ferreira Aragão Filho Raimundo Norato Ferreira Aragão Filho

A presente cópia será aceita com o original apenas para fins de documentação. Em qualquer caso, não se responsabiliza.

03 JUL 2017

Cartório Arruda Coelho
Ana Paula Carvalho Cella - SUSST
M. da Conceição Rodrigues - ESC

NOTAS: PROTEÇÃO REGISTRO
RUA FLOREANO PEREIRA, 58
SOBRAL - CE 56200-000



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Certifico que esta Matrícula foi protocolado sob nº 0786 e registrado no livro ATS de reg. de P. Individuais às fls. 259/300 sob o nº 120 Dou. tá. Sobral 23 de 03 de 2017.

Maria do Carmo Carvalho Arruda Coelho
Oficial de Registro

Ana Paula Carvalho Arruda Cella
1ª Substituta

M. da Conceição Rodrigues



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EMOLUMENTOS	R\$	58,46
ISS + FRMP	R\$	2,92
FAADEP	R\$	2,92
FERC	R\$	4,75
FERMOJU	R\$	3,69
TOTAL	R\$	73,66
SELO AH - 035 526		(R\$ 126,43)

**Cópia da Cédula de Identidade,
CPF e comprovante de
residência dos sócios ou dos
diretores.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE TAMBORÃO

1409390328

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROJETO PLASTIFICAR

1409390328

NOME: RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGAO FILHO

DOC. IDENTIFIC. / OUTRO IDENTIFIC. Nº: 98024014533 / SSP / CE

CPF: 644.270.213-87 / DATA NASCIMENTO: 01/03/1982

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGAO, MARIA GORETTI DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC / CATEGORIA: AB

Nº REGISTRO: 02005731140 / VALIDADE: 10/01/2022 / 1ª EMISSÃO: 08/10/2001

CATEGORIA: A

Assinatura do Portador: *Raimundo Nonato Ferreira Aragao Filho*

LOCAL: FORTALEZA, CE / DATA EMISSÃO: 13/01/2017

Assinatura do Emissor: *Lara Matos Marques* / 41040416880 / CE157567028

CEARA

MD CARTÓRIO
 Moreira
 de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
 Rua Carimino Montenegro, 70 - Monte Castelo
 Fortaleza / DF - CEP: 01.325-720
 Fone: (85) 3223.0940 Site: www.cartorio10ce.com.br
 Ins. 003 - Nota de Fátima Botelho Moreira de Deus



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Fortaleza, 05/07/2017

Em testemunho da verdade.
 Lara Matos Marques - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: selodigital.ice.jus.br/portal

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saasobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195

Inscrição	Localização	Mês/Faturamento
22736-9	0000080029	05/2017

Identificação do Consumidor

AMANDA DE OLIVEIRA F. ARAGAO
RUA GERARDO KANGEL, 45,
DEREY CLUB
CEP: 62000100
SOBRAL-CE

Classe: PAR A/E: 0	ÚLTIMOS CONSUMOS
Tarifa: RES Economias: 1	
Agente: 000C080029	

Mês/Fat.	Consumo	Ocorr.
04/2017	9	0
03/2017	9	0

Mês/Fat.	Consumo	Ocorr.
02/2017	6	0
01/2017	8	0
12/2016	4	0
11/2016	3	0

Hidrômetro	Data Instalação
A136224994	23/12/2014

Data Leitura Anterior	Leitura Anterior
17/04/2017	384

Data Leitura Atual	Leitura Atual
17/05/2017	391

Dias de Consumo	Consumo
30	7

Média: 6 **Ocorrência**
LEITURA NORMAL

COMUNICADO
O SAAE agradece pela sua pontualidade.

Cód.	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
1	ÁGUA		13,50
2	ESGOTO		9,45
997	TSHCL - (TAXA PMS-LEI 0.		2,73

VENCIMENTO	03/05/2017	TOTAL (R\$)	25,68
------------	------------	-------------	-------

Multa	Valor	Juros Diários
2,00%	0,00	0,00

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
Reservatório:	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúlor	Coll. Totais
C.T.A.	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Padrão	10,0	7,4	3,0	1,6	0,6	0,0

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE

Autenticado como verdadeiro a presente fotocópia
Válida somente com o selo de autenticidade Dou Fé

MIX 03
HI019

06 JUL. 2017

Mrs. Mercedes Lima M. de Souza - Titular
Ms. Margarida Lima Vasconcelos - Substituta
Sra. Nara Viana G. Dias - Substituta
João Elber Carvalho Damasceno - Escrivente
Olinda Maria Aguiar Dias - Escrivente

Fca. Claudemir Sousa de
CPF 974 148 673 14
ESCRIVENTE AUTORIZADO
do 6º Ofício de Sobral - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **LARA MESQUITA GOMES DA SILVEIRA**

RG (emprego) ou inscrição no RCP: **2003051013991 RCP**

CPF: **439.137.503-63** Data de Nascimento: **26/08/1972**

Função: **FRANCISCO GOMES DO CARMO FILHO MARIA DO SOCORRO MESQUITA GOMES**

03065827064 20/04/2026 21/01/1998

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 972419040

Assinatura do Portador: *Lara Mesquita Gomes da Silveira*

LOCAL: **SOBRAL, CE** Data de Emissão: **22/04/2015**

44404866056
 02147177138

PROBIBIDO PLASSTIFICAR 972419040

DETRAN - CE (CEARA)

A presente cópia xerográfica contém com o original apresentado nesta Dou lê. Em testemunho _____ da

17 MAIO 2017 Sobral

Beia M. do Carmo Carvalho Arruda
 Ana Paula Carvalho Celas
 M. da Conceição Rodrigues

CARTORIO ARRUDA - 3º OFICIO
 NOTAS, PROTESTO E REGISTRO
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
 SOBRAL - CE (168) 3611.1445

50 011

SAAE

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195

Inscrição	Localização	Mês/Faturamento
54773-5	0000080101	05/2017

Identificação do Consumidor
IARA MESQUITA GOMES DA SILVEIRA
RUA MONS. JOAQUIM A. ANDRADE, 104,
PEDRINHAS
CEP: 62000100
SOBRAL-CE

Classe: PAR A/E: 0
Tarifa: RES Economias: 1
Agente: 0000080101

ÚLTIMOS CONSUMOS

Mês / Fat.	Consumo	Ocorr.
04/2017	9	0
03/2017	25	0
02/2017	7	0
01/2017	11	0
12/2016	16	0
11/2016	16	0

Hidrometro: A085209765
Data instalação: 30/10/2008

DADOS CONSUMO

Data Leitura Anterior	Leitura Anterior
17/04/2017	1886
Data Leitura Atual	Leitura Atual
17/05/2017	1900
Dias de Consumo	Consumo
30	14
Média:	14

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

SERVIÇOS E TARIFAS

Cod.	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		20,34
2	ESGOTO		14,38
997	TSHCL (TAXA PMS-LEI 0		4,11

VENCIMENTO 03/06/2017 **TOTAL (R\$)** 39,03

Multa	Valor	Juros Diários
2,00x	0,00	0,00

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
Reservatório: E.T.A. Data: 05/05/17

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos	10,0	7,4	3,0	1,6	0,6	0,0

A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nesta notas. Dou fé em testemunho da verdade.

03 JUL 2017 Sobral/CE

Bela M^e do Carmo Carvalho Arruda Coelho
Ana Paula Carvalho Cella - SUBST
Conselheira Rodrigues - ESC

SAE 03
HJ446.070



8266000000-2 39030269005-7 47730517170-4 2576

SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195

Inscrição: 54773-5
Consumidor: IARA MESQUITA GOMES DA SILVEIRA
Agente: 0000080101

Fatura: 7984
Mês/Faturamento: 05/2017

Regularidade Fiscal





CNPJ: 04.790.296/0001-42

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

110



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.790.296/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2001
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GENERAL TIBURCIO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 12	
CEP 62.010-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3677-1123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/06/2017** às **07:33:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Reccita Federal do Brasil - 30/06/2017

111



**Certidão Conjunta
Negativa/Positiva com Efeitos
de Negativa de Débitos
relativos aos Tributos Federais
e à Dívida Ativa da União**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E
RECURSOS HIDRICOS**
CNPJ: 04.790.296/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:58:35 do dia 16/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2017.

Código de controle da certidão: **946E.EBE0.CA02.72EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

113

Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201703525820

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.320.163-1
CNPJ / CPF: 04.790.296/0001-42
RAZÃO SOCIAL: INST DE DES DE TECNOLOGIAS EM AGROP E RECURSOS HIDRICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/17 ÀS 07:25:48
VÁLIDA ATÉ 29/08/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

115



Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Nº CERTIDÃO

3273/2017

Nº PROTOCOLO

3273/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

INST. DE DESENV. DE TEC. EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

04.790.296/0001-42

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

2017327320173273

OBS:

VÁLIDO ATÉ 25/09/2017

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 27 de junho de 2017

117

**Débitos relativos às
Contribuições Previdenciárias
e às de Terceiros
Certificado de Regularidade do
FGTS – CRF**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E
RECURSOS HIDRICOS**
CNPJ: 04.790.296/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:58:35 do dia 16/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2017.

Código de controle da certidão: **946E.EBE0.CA02.72EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

119



IMPRIMIR Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04790296/0001-42
Razão Social: INSTITUTO DE DESENV TEC AGROP R HIDRICOS
Endereço: RUA PERIMETRO IRRIGADO AIRES DE SOUSA 01 / BONFIM / SOBRAL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062206052684584617

Informação obtida em 30/06/2017, às 07:27:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

120



**Cédula de Identidade e CPF, do
representante legal da
Instituição.**

121





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1409390328



NOME: ALMONDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO
Nº REGISTRO: 02.005/231140

CPF: 9900240145513
RG: 44.210.213-87
DATA DE EMISSÃO: 05/03/1982
NOME: ALMONDO NONATO FERREIRA ARAGÃO
MÁRIA GORETTI DE OLIVEIRA
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2001
VALIDANDO: 10/01/2022



PROIBIDO PLASTIFICAR
1409390328
LOCAL: FORTALEZA - CE
MULHER: 19/01/2018
41040616880
CE: 57570285
CEARA



MD
CARTÃO
Moreira
de Deus
1º Tabelionato de Notas de Fortaleza
Rua Camargo Maranhão, 75 - Bairro Cassino
Fones: 3221.9000/3221.9001/3221.9002
Rua Maria de Fátima Dantas, 100 - Bairro de Pousa

A presente cópia confere com o original exibido
nessas notas. Dou fé.
Fortaleza 05/07/2017
Em Testemunha da Verdade,
Lara Ramos Marques - Esc. Autorizada

Confira os dados do seu e-CPF no site www.repro.net.br



SAAE

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monto, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195

Inscrição	Localização	Mês/Faturamento
22736-9	0000080029	05/2017

Identificação do Consumidor:
AMANDA DE OLIVEIRA F. ARAGAO
RUA GERARDO RANGEL, 45,
DERBY CLUB
CEP: 62000100
SOBRAL-CE

Classe: PAR A/E: 0	ÚLTIMOS CONSUMOS
Tarifa: RES Economias: 1	Mês /Fat. Consumo Ocorr.
Agente: 0000080029	04/2017 9 0
	03/2017 9 0

Hidrômetro	Data Instalação
A13G224994	23/12/2014

DADOS CONSUMO	
Data Leitura Anterior	Leitura Anterior
17/04/2017	384
Data Leitura Atual	Leitura Atual
17/05/2017	391
Dias de Consumo	Consumo
30	7

Média: 6	Ocorrência
	LEITURA NORMAL

COMUNICADO
O SAAE agradece pela sua pontualidade.

SERVIÇOS E TARIFAS			
Cód.	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
2	ESGOTO		9,45
997	TSHCL - (TAXA PMS-LEI 0-		2,70

VENCIMENTO	03/06/2017	TOTAL (R\$)	25,65
------------	------------	-------------	-------

Multa	Valor	Juros Diários
2,00%	0,00	0,00

PARÂMETROS DA AGUA DISTRIBUÍDA						
Reservatório:	L.P.A.			Data: 03/03/17		
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Coll. Totais
Padrão	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
	10,0	7,4	3,0	1,6	0,6	0,0

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE

Autenticado como verdadeiro a presente fotocópia levantada emite com o selo de autenticidade Dou Fé

Testemunho _____ da verdade

06 JUL 2017

Mrs. Teresa Lima M. de Suazo - Titular
Sania Nara Viana G. Dias - Substituta
João Elber Carvalho de Mendonça - Substituta
Guilherme de Oliveira - Escrevente
CPF 974.146.211-5 - Escrevente

ESCREVENTE AUTORIZADO
do 6º Ofício de Sobral - CE

**Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas ou da Certidão
Positiva de Débitos
Trabalhistas com os mesmos
efeitos da Certidão Negativa de
Débitos Trabalhistas – CNDT.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.790.296/0001-42

Certidão n°: 132089287/2017

Expedição: 30/06/2017, às 07:23:07

Validade: 26/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.790.296/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

125



Declaração de Mora.

DECLARAÇÃO DE MORA

O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, CNPJ N° 04.790.296/0001-42, com endereço á Rua General Tibúrcio, 20, Sala 12, Bairro Centro, CEP N° 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Sobral, 06 de julho de 2017.



RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO

CPF.: 644.270.213-87

Representante Legal

127

Qualificação Técnica



Declaração de Capacidade Técnica



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TEMPO DE EXISTÊNCIA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que o **Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos**, CNPJ Nº 04.790.296/0001-42, com endereço à Rua General Tibúrcio, 20, Sala 12, Bairro Centro, CEP Nº 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, representada neste ato pelo senhor **Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho**, CPF Nº: 644.270.213-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Rangel, 45, Bairro Derby Club, CEP Nº 62.042-240, seu representante legal, tem como finalidade estatutária o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o mercado de trabalho, ações de qualificação social e profissional, apoio a projetos produtivos e de geração de ocupação e renda, conforme consta em seus Estatutos Sociais com comprovada experiência e reconhecida capacidade há 12 anos.

Sobral, 06 de julho de 2017.



RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO

CPF.: 644.270.213-87

Representante Legal

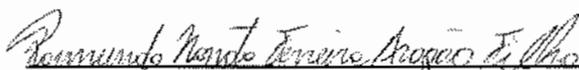
130

Declaração de capacidade técnico-operacional

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, CNPJ Nº 04.790.296/0001-42, com endereço à Rua General Tibúrcio, 20, Sala 12, Bairro Centro, CEP Nº 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, representada neste ato pelo senhor **Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho**, CPF Nº: 644.270.213-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Rangel, 45, Bairro Derby Club, CEP Nº 62.042-240, seu representante legal, possui capacidade técnica para apoio e fomento a economia solidária e ações de qualificação social e profissional através do projeto "POLÍTICA INTEGRADA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – PROJETO GENTE SOLIDÁRIA" desenvolvido em parceria com esta Instituição, tendo apresentado comprovada experiência e reconhecida capacidade nas ações desenvolvidas.

Sobral, 06 de julho de 2017.



RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO

CPF.: 644.270.213-87

Representante Legal

132

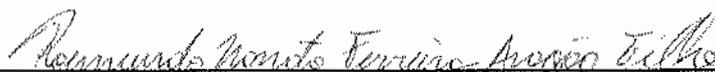


**Declaração de Inexistência do
Quadro de Pessoal da
INSTITUIÇÃO Servidores da
PMS.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, CNPJ Nº 04.790.296/0001-42, com endereço à Rua General Tibúrcio, 20, Sala 12, Bairro Centro, CEP Nº 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, representada neste ato pelo senhor **Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho**, CPF Nº: 644.270.213-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Rangel, 45, Bairro Derby Club, CEP Nº 62.042-240, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe técnica desta **Instituição** servidores da Prefeitura Municipal de Sobral e terceirizados que prestam serviços na referida Entidade.

Sobral, 06 de julho de 2017.



RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO

CPF.: 644.270.213-87

Representante Legal

**Declaração de Inexistência no
Quadro de Dirigentes da
INSTITUIÇÃO de Servidores
com Vínculo no Poder Público.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES
DA INSTITUIÇÃO, DE SERVIDORES COM VÍNCULO NO PODER PÚBLICO**

O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, CNPJ Nº 04.790.296/0001-42, com endereço à Rua General Tibúrcio, 20, Sala 12, Bairro Centro, CEP Nº 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, representada neste ato pelo senhor **Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho**, CPF Nº: 644.270.213-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Rangel, 45, Bairro Derby Club, CEP Nº 62.042-240, seu representante legal, **DECLARA** para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, da Prefeitura Municipal de Sobral, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Sobral, 06 de julho de 2017.



RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO

CPF.: 644.270.213-87

Representante Legal

Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

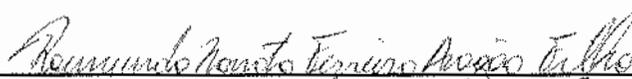
O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, CNPJ Nº 04.790.296/0001-42, com endereço à Rua General Tibúrcio, 20, Sala 12, Bairro Centro, CEP Nº 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, representada neste ato pelo senhor **Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho**, CPF Nº: 644.270.213-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Rangel, 45, Bairro Derby Club, CEP Nº 62.042-240, seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a economia solidária do Município de Sobral - Ceará a serem executadas no objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos, e:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;

b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade pedagógica;

c) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Coordenadoria da SEDS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, 06 de julho de 2017.



RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO

CPF.: 644.270.213-87

Representante Legal

130

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO

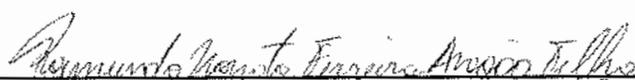
O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, CNPJ Nº 04.790.296/0001-42, com endereço à Rua General Tibúrcio, 20, Sala 12, Bairro Centro, CEP Nº 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, representada neste ato pelo senhor **Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho**, CPF Nº: 644.270.213-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Rangel, 45, Bairro Derby Club, CEP Nº 62.042-240, seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a economia solidária do Município de Sobral - Ceará a serem executadas no objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos, e:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico STDE, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;

b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade pedagógica;

c) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Coordenadoria da STDE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, 06 de julho de 2017.



RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO

CPF.: 644.270.213-87

Representante Legal





CNPJ: 04.790.296/0001-42

Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil.

141



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, CNPJ Nº 04.790.296/0001-42, com endereço á Rua General Tibúrcio, 20, Sala 12, Bairro Centro, CEP Nº 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, representada neste ato pelo senhor **Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho**, CPF Nº: 644.270.213-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Rangel, 45, Bairro Derby Club, CEP Nº 62.042-240, seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrosim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, 06 de julho de 2017.



RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO

CPF.: 644.270.213-87

Representante Legal

142